

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3640, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.789.420-6/2009, de interesse de **CARLOS HUMBERTO DE LIMA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o - remanejamento - remembramento desmembramento e a planta dos lotes 35/37, da Quadra 30, situados à Avenida Bandeirantes, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 35, 36 e 37, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 35, 36 e 37 em Lote 35/37

Lote 35/37	ÁREA	1.369,08 m²
Frente para a Avenida Bandeirantes.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 38.....	38,03m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34.....	38,03m	

2. Desmembrando o Lote 35/37 em lotes 35, 36 e 37

Lote 35	ÁREA	433,54m²
Frente para a Avenida Bandeirantes.....	11,40m	
Fundo, confrontando com o com o Lote 10.....	11,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 36.....	38,03m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34.....	38,03m	

Lote 36	ÁREA	541,93m²
Frente para a Avenida Bandeirantes.....	14,25m	
Fundo, confrontando com os lotes 10, 09 e 08.....	14,25m	
Lado direito, confrontando com o Lote 37.....	38,03m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 35.....	38,03m	

Lote 37	ÁREA	393,61m²
Frente para a Avenida Bandeirantes.....	10,35m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	10,35m	
Lado direito, confrontando com o Lote 38.....	38,03m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 36.....	38,03m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3641, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.617.415-3/2008, de interesse de **DANIELLA MARTINS VASCONCELLOS**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Quadra 25, situados à Avenida Professor Venerando de Freitas Borges com Rua J-23, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26/27	ÁREA	1.061,40m²
Frente, para a Avenida Professor Venerando de Freitas Borges.....	16,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 25.....	34,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua J-23.....	D=29,63m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 28, 3 e 4.....	28,63+7,29+D=15,17m	
Pela linha de chanfrado.....	7,64m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal